



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI 1.815/19, DE 07/08/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a **reduzir** saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 2.030 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.018 – Obras Construção/Adap./Reformas Quadras/Praças/Ginásios Esportivos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão utilizados para abertura de crédito **especial**, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 130 – Esporte é Vida

Fonte de Recursos: 0301 – Recursos Ordinários – Superávit

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Atividades Esportivas

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0301 – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 07 de agosto de 2019.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal